

LEI Nº 61/90 DE 18 de junho de 1990.

Cria o selo de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o selo de Palmas, com o desenho do Girassol.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmas, 26 de junho de 1990, 169ª da Independência,  
102ª da República, 2ª ano do Estado do Tocantins, 1ª ano de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES  
Prefeito Municipal